



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 426, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Contrato nº 19/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111. 036260/2025-49 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 19/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ06/2025-UFPI-120-NVPJ/PG, em conformidade com o TED 15849 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Teresina, 16 de outubro de 2025

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 19/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 607/2025 - Processo UFPI nº 23111.036260/2025-49

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado **“Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ06/2025-UFPI-120-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 15849 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

[Assinatura] *[Assinatura]*

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15849/2025, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenadora de Despesas e Coordenadora Geral a professora **LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA** – SIAPE 1587234; como Coordenadores Adjuntos, os professores **FRANCISCO DAS CHAGAS IMPERES FILHO** – SIAPE 4873209, **FRANKLHES SANTOS CARVALHO** – SIAPE 1983779, **IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA** – SIAPE 1887432, **WENER BORGES DE SAMPAIO** – SIAPE 1263544 e **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES** – SIAPE 422692; e, como fiscal, a servidora técnica-administrativa **LIANA ROSA BRITO CARDOSO** – SIAPE 1217970.

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.

4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da UFPI, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15849/2025.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SEB/MEC à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15849/2025.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.3 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da FADEX.

12.4 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

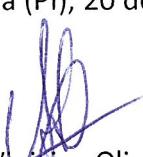
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI


Antonio Vincius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Juiz Wagner Sh
CPF: 018.015.123-10
2. Luciana Mirela Bodin
CPF: 011.102.033-65



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretaria@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI	Cargo: Professora do Magistério Superior		Função: Reitora
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Lívia Fernanda Nery da Silva		
Cargo/função: Professora do Magistério Superior	SIAPE: 1587234	CPF: 229.044.503-78
E-mail Institucional: livia@ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 99903-2357
E-mail opcional:		Campus: Ministro Petrônio Portella
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e a Distância		

Nome do Coordenador Adjunto: Francisco das Chagas Imperes Filho		
Cargo/função: Professora do Magistério Superior	SIAPE: 4873209	CPF: 342.572.923-34
E-mail Institucional: fcoimperes@ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 99981-5587
E-mail opcional:		Campus: Ministro Petrônio Portella
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e a Distância/Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados		

Nome do Coordenador Adjunto: Franklhes Santos Carvalho		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior/	SIAPE: 1983779	CPF: 895.900.663-72
E-mail Institucional: franklhes@ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 9 99941056
E-mail opcional: franklhes@gmail.com		Campus: Ministro Petrônio Portella
Departamento/Unidade de Lotação: Colégio Técnico de Teresina/ Curso Técnico de Informática		

Nome do Coordenador Adjunto: Ivenilton Alexandre de Souza Moura		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior/	SIAPE: 1887432	CPF: 710.566.613-72
E-mail Institucional: ivenilton@ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 981814169



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

E-mail opcional:	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e à Distância/Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados		

Nome do Coordenador Adjunto: Wener Borges de Sampaio		
Cargo/função:	Professor do Magistério Superior/	SIAPE: 1263544 CPF: 839.127.113-72
E-mail Institucional:	wener.sampaio@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 98886-8521
E-mail opcional:	wenersampaio@gmail.com	Campus: Ministro Petrônio Portella
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e à Distância/Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados		

Nome do Coordenador Adjunto: Gildásio Guedes Fernandes		
Cargo/função:	Professor do Magistério Superior/	SIAPE: 422692 CPF: 077.579.563-15
E-mail Institucional:	@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99981-9095
E-mail opcional:	guedes@ufpi.edu.br	Campus: Ministro Petrônio Portella
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e à Distância/		

Nome do Fiscal do Projeto: Liana Rosa Brito Cardoso		
Cargo/função:	Analista de Tecnologia da Informacao	SIAPE: 1217970 CPF: 490.174.383-04
E-mail Institucional:	liana@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 999864370 /
E-mail opcional:	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Centro de Educação Aberta e à Distância/		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto: Xxx		
Cargo/função:	Xxx	SIAPE: xx CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional:	@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /
Departamento/Unidade de Lotação:		

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí	CNPJ: 07.501.328/0001-30
Endereço: Rua Hugo Napoleão, N° 2891, Bairro Ininga	
Cidade: Teresina	UF: PI
CEP: 64048-440	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 3215-5931	E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br
Nome do Responsável: Antonio Vinicius Oliveira Ferreira	CPF: 016.***.563-46



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Nº RG/Órgão Expedidor: 2.***.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente
---	---	-------------------------

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(x) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto “Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)”.

3. Período de Execução do Projeto:	Início: out/2025	Término: dez/2026
------------------------------------	------------------	-------------------

4. Objetivo Geral

O plano de trabalho tem como objeto a implementação, gestão e atualização de um portal unificado voltado à divulgação, adesão, seleção e apoio às ações da Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e da Olimpíada Brasileira dos Professores de Matemática (OPMbr), além da promoção de boas práticas pedagógicas durante o segundo semestre de 2025 e o ano 2026.

5. Objetivos Específicos

As ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada (TED) envolvem a implementação, gestão contínua e atualização de um portal unificado destinado à divulgação, adesão, seleção e apoio às ações da Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e da Olimpíada Brasileira dos Professores de Matemática (OPMbr). O portal também abrigará iniciativas voltadas à promoção e compartilhamento de boas práticas pedagógicas relacionadas ao ensino da leitura, escrita e matemática. As metas incluem o desenvolvimento de funcionalidades específicas para os processos de inscrição, avaliação e acompanhamento das olimpíadas, a curadoria e publicação de conteúdos pedagógicos relevantes, bem como a garantia da manutenção tecnológica e da acessibilidade da plataforma durante o segundo semestre de 2025 e ao longo de 2026.

6. Justificativas do Projeto

O Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) participa de outros programas como: Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que é uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores, Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – MEC/SEB e outros programas de formação de professores realizado mediante parceria entre a União, Estados, Municípios e Instituições de Ensino Superior (IES), como política pública, com o propósito primordial de induzir a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional, e, adicionalmente, interiorizar a educação superior pública mediante a utilização de polos de apoio presencial e de metodologias de ensino aplicadas à educação a distância.

O CEAD, ainda, integra a Rede Interinstitucional de Formação para a Docência na Educação Infantil (REFEI), fortalecendo uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Nesse sentido articulou-se com mais cinco IES para que em rede fossem ofertadas a pós-graduação com vistas à formação de professores embasadas na nova Base Nacional Curricular.

Parte significativa do ensino de graduação da UFPI é promovida pelo CEAD, sendo que os primeiros cursos na modalidade EAD foram criados em 2006, contando atualmente com mais de 4.000 (quatro mil) alunos, 17 (dezessete) cursos e 48 (quarenta e oito) polos de apoio presencial, em parceria com o governo do estado e dezenas de municípios do Piauí e dois da Bahia.

Por ser habilitada tecnicamente para oferecer cursos a distância e presenciais ou híbridos apresenta o presente Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar as ofertas da Olimpíada de Língua Portuguesa e da Olimpíada Brasileira dos Professores de Matemática.

Assim, a realização e implementação de um portal unificado voltado à divulgação, adesão, seleção e apoio às ações da OLP e da OPMbr, se faz relevante como política pública de incentivo à ampliação da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no Brasil. A inclusão da plataforma digital garantirá gestão eficiente e segura das atividades, promovendo maior inclusão e participação. O Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI) estabelece assim uma parceria técnica e pedagógica, contribuindo para a excelência da execução do projeto.

7. Metodologia

Ações:

1. Desenvolvimento da Plataforma Digital:

- O portal deverá conter áreas específicas para: adesão às olimpíadas (OLP e OPMbr), acesso a recursos e materiais formativos e informativos (OLP e OPMbr), divulgação de calendários, regulamentos e novidades. Seção de boas práticas pedagógicas em Português e Matemática (experiências exitosas, vídeos, artigos, sequências didáticas). Notícias e campanhas de incentivo à participação. Painel inteligente de dados para acompanhamento de inscrições e demais etapas, com extração de relatórios periódicos, por UF e dependência administrativa e alta disponibilidade para suportar grande volume de acessos de usuários simultâneos.
- Cronograma de desenvolvimento:
 - **Fase 1 (outubro - outubro de 2025): Planejamento e Levantamento de Requisitos** Reuniões com as partes interessadas (*stakeholders*), definição do escopo do projeto e levantamento de requisitos funcionais e não funcionais.
 - **Fase 2 (outubro - outubro 2025): Design e Arquitetura** Prototipação e definição da arquitetura técnica.
 - **Fase 3 (outubro - novembro 2025): Desenvolvimento.** Construção dos módulos frontend e backend, integração de serviços.
 - **Fase 4 (novembro 2025): Testes e Qualidade; Lançamento.** Testes unitários, de integração e de carga.
 - **Fase 5 (dezembro 2025 - fevereiro 2026): Implantação e Treinamento.** Implantação do sistema em ambiente de produção e treinamento da equipe organizadora.

2. Infraestrutura de Data Center:

- Aquisição de equipamentos (**outubro – dezembro de 2025**).



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Gestão (janeiro de 2026 a dezembro de 2026).

3. Formação de Professores e Gestores: (dezembro de 2025 - fevereiro de 2026)

- Capacitação para utilização da plataforma digital.
- Curso de formação para etapa escolar.
- Materiais de apoio para etapa escolar.
- Coordenação de mobilização junto as redes de ensino.
- Coordenação de Matemática.
- Coordenador Institucional de Matemática.
- Coordenação de Língua Portuguesa.
- Coordenador Institucional de Língua Portuguesa.

4. Revisão e Atualização dos Materiais: (outubro - dezembro de 2025)

- Atualização, correção e reescrita dos conteúdos da OLP. Produção de materiais da OPMBr. Contratação de bolsistas para a realização desse trabalho, sob a supervisão de bolsistas “sêniores”.

8. Resultados Esperados

Metas:

- Implantar uma plataforma digital para uso em todas as etapas da OLP e OPMBr.
- Certificar 50.000 estudantes participantes.
- Capacitar 5.000 professores.
- Certificar 80 finalistas e premiar 20 vencedores nacionais.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto “**Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)**”, a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Os direitos autorais referentes a elaboração e revisão dos cadernos docentes serão de exclusividade do MEC.

O portal unificado terá registro de software junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sob o nome de “Olympics: Plataforma Digital para Gestão de Olimpíadas Educacionais Brasileiras”.

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Será divulgado nos canais de divulgações do MEC.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

12. Programação

Segue o cronograma de execução.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total	Início Mês/ano	Fim Mês/ano
1. Plataforma Digital	Planejamento e Levantamento de Requisitos; Design e Arquitetura; Desenvolvimento, Testes e Qualidade; Implantação e Treinamento.	Comissão de Desenvolvimento	R\$ 1.950.000,00	Out/2025	Dez/2025
	Ferramentas com recursos de IA.		R\$ 200.000,00	Ago/2026	Dez/2026
	Manutenção.		R\$ 60.000,00	Jan/2026	Dez/2026
2. Infraestrutura	Data Center.	Comissão de Infraestrutura	R\$ 1.900.000,00	Out/2025	Dez/2025
	Gestão Data Center.		R\$ 100.000,00	Jan/2026	Dez/2026
	Computadores Desktop (5 unidades).		R\$ 60.000,00	Out/2025	Dez/2025
	Monitores 32" (5 unidades).		R\$ 20.240,00	Out/2025	Dez/2025
	Impressora (1 unidade).		R\$ 7.343,00	Out/2025	Dez/2025
	Notebooks (5 unidades).		R\$ 70.000,00	Out/2025	Dez/2025
3. Apoio Pedagógico e Logístico	Capacitação de professores e gestores escolares para a utilização da plataforma digital da OLP e da OPMbr, com foco na integração das funcionalidades tecnológicas às práticas pedagógicas no ensino da língua portuguesa e da matemática; Concessão de bolsas para coordenadores, equipe multidisciplinar e apoio acadêmico para estudante de graduação ou pós-graduação (com vigência de 12 meses), destinadas à produção de materiais de divulgação da política da OPMbr, sob supervisão pedagógica.	Comissão Pedagógica	R\$ 658.800,00	Out/2025	Dez/2025
4. Distribuição de material didático e atendimento	Elaboração, revisão e disponibilização de Cadernos Docentes e outros recursos pedagógicos; atendimento passivo via 0800 e e-mail.	Comissão Administrativa	R\$ 458.800,00	Out/2025	Dez/2026



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

5. Atividades	Ações das olimpíadas (deslocamentos para eventos (diárias e passagens) e/ou reuniões presenciais; material de consumo).		R\$19.817,00	Out/2025	Dez/2026
6. Custos Indiretos	Despesas operacionais e administrativas (DOA) (9,09%).	Unidade	R\$ 495.000,00	Out/2025	Dez/2026
Valor Total do Projeto:			R\$6.000.000,00		

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
Todas as etapas	sala de reuniões do CEAD	Ministro Petrônio Portella	Lívia Fernanda Nery da Silva	1587234
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				247.500,00

Obs.: Serão utilizada infraestrutura do CEAD e institucionais caso seja necessário.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
Lívia Fernanda Nery da Silva	1587234	docente	Doutora	CEAD/UFPI	Coordenadora Geral		5.000,00
Francisco das Chagas Imperes Filho	4873209	docente	Mestre	CEAD/UFPI	Coordenador Adjunto		4.000,00
Franklhes Santos Carvalho	1983779	docente	Mestre	CTT/UFPI	Coordenador Adjunto		4.000,00
Ivenilton Alexandre de Souza Moura	1887432	docente	Mestre	CEAD/UFPI	Coordenador Adjunto		4.000,00
Wener Borges de Sampaio	1263544	docente	Doutor	CEAD/UFPI	Coordenador Adjunto		4.000,00
Gildásio Guedes Fernandes	422692	docente	Doutor	CEAD/UFPI	Coordenador Adjunto e OLMbr		4.000,00
Neuton Alves de Araújo	3438829/447.180 .553-34	docente	Doutor	CCE/UFPI	Coordenador Adjunto OPMbr		4.500,00
Patrícia de Oliveira Lucas	1968899	docente	Doutora	CCHL/UFPI	Coordenadora OLP		4.500,00
Antônio Péricles Bonfim Saraiva de	1167800	Técnico Administrativo	Mestre	NTI/UFPI	Gestor do Data Center		4.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Oliveira							
Jéssica de França Lima	20249014214 / 064.231.073-43	discente	Graduanda	Gestão de Dados / CEAD	Equipe de apoio		800,00
Luna Tavares Galeno	20259085149 / 077.855.053-22	discente	Graduanda	Gestão de Dados / CEAD	Equipe de apoio		800,00
Sergio Medeiros Fonte	20239040023 / 154.259.227-52	discente	Graduanda	Gestão de Dados / CEAD	Equipe de apoio		800,00
Victor Gabriel Cunha Rodrigues	20239038203 / 092.606.823-71	discente	Graduanda	Gestão de Dados / CEAD	Equipe de apoio		800,00
Luana Silva Monteiro	20251003586/ 659.112.703-82	discente	Mestranda	PPGCOM/CCE	Equipe de apoio		800,00
Maria Christyna Sousa Santos	/056.012.733-24	discente	Mestranda	PPGCOM/CCE	Equipe de apoio		800,00
Antonio Cardoso do Amaral	3.437.803	Docente	Doutor	DNTE/CCE	Consultor		4.000,00
Evangelina da Silva Sousa	2.630.268	Docente	Doutora	CEAD/UFPI	Consultor		4.000,00

(1) Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: Demais agentes da UFPI são selecionados conforme experiência na área de atuação.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
Tereza Cristina Ribeiro Ruiz	308.111.668-64	Cenpec	Especialista	Consultora		4000,00
Jorge Herberth Soares Lira	1172896/ 884.836.144-72	UFC	Doutor	Consultor		4000,00

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: Os agentes, externos a UFPI, serão selecionados posteriormente.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				6.000.000,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				6.000.000,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	1.117,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	279.000,00
33.90.40 – Serviços de T.I e comunicação - PJ	50.000,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	55.800,00
44.90.39 – Equipamento e Material Permanente	2.157.583,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.192.400,00
33.90.14 – Diárias	6.700,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	696.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	54.400,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	5.505.000,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	247.500,00
Ressarcimento da UFPI	247.500,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	495.000,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	6.000.000,00

Observações:

- (1) A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA deste Plano de Aplicação deverá ser preenchida e aprovada junto à Fundação de Apoio (FADEX), que dispõe da planilha a ser preenchida e demais orientações.
- (2) A planilha orçamentária detalhada deverá ser anexada ao final deste Plano de Trabalho, assinada pela FADEX e coordenação.

De acordo, Documento assinado digitalmente
PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO
Data: 10/10/2025 10:10:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FADEX
Luciana Vieira Batista



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- Possuo capacidade técnica e competência institucional para realizar a gestão e acompanhamento da execução do objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.

LIVIA FERNANDA
NERY DA
SILVA:2290445037
8

Assinado de forma digital
por LIVIA FERNANDA NERY
DA SILVA:22904450378
Dados: 2025.10.10 10:35:06
-03'00'

Nome/Assinatura
Coordenador(a) do Projeto

Observação: deverão ser rubricadas as folhas sem campo para assinatura.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

Contrato				
Título do Projeto				
Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)				
Coordenador(a):				
Lívia Fernanda Nery da Silva				
RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
	Receita	1	6.000.000,00	6.000.000,00
	Total			6.000.000,00
DESPESSAS				
Auxílio financeiro a estudantes (33.90.18)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Auxílio Financeiro	68	800,00	54.400,00
			Subtotal	54.400,00
Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Coordenador Geral (1 x 12 meses)	12	5.500,00	66.000,00
	Coordenador OLP (1 x 12 meses)	12	5.000,00	60.000,00
	Coordenador OPMbr (1 x 12 meses)	12	5.000,00	60.000,00
	Coordenador Adjunto (5 x 12 meses)	60	4.500,00	270.000,00
	Gestão TI (1 x 12 meses)	12	4.000,00	48.000,00
	Consultores	48	4.000,00	192.000,00
			Subtotal	696.000,00
Serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Técnicos Profissionais PF - Diagramador	18	4.000,00	72.000,00
	Técnicos Profissionais PF - Designer	18	4.000,00	72.000,00
	Serviços equipe de apoio PF	45	3.000,00	135.000,00
			Subtotal	279.000,00
Obrigações tributárias e contributivas (33.90.47)				
	Item	%		Total
	Obrigações tributárias e contributivas	20%		55.800,00
			Subtotal	55.800,00
Diárias (33.90.14)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Diárias	20	335,00	6.700,00
			Subtotal	6.700,00
Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Passagens aéreas	12	1.000,00	12.000,00
			Subtotal	12.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Material de consumo (33.90.30)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Material de consumo	1	1.117,00	1.117,00	
		Subtotal	1.117,00	
Serviços de T.I e comunicação - PJ (33.90.40)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Serviços de T.I e comunicação	1	50.000,00	50.000,00	
		Subtotal	50.000,00	
Equipamento e material permanente (44.90.52)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Data center	1	1.900.000,00	1.900.000,00	
Gestão Data Center	1	100.000,00	100.000,00	
Computadores Desktop (5 unidades)	5	12.000,00	60.000,00	
Monitores 32" (5 unidades).	5	4.048,00	20.240,00	
Impressora (1 unidade).	1	7.343,00	7.343,00	
Notebooks (5 unidades).	5	14.000,00	70.000,00	
		Subtotal	2.157.583,00	
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Empresa de desenvolvimento de software	1	2.110.000,00	2.110.000,00	
Empresa de telemarketing (call center dúvidas)	1	82.400,00	82.400,00	
Ressarcimento UFPI	1	247.500,00	247.500,00	
Despesas Operacionais e Administrativas - FADEX	1	247.500,00	247.500,00	
		Subtotal	2.687.400,00	
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				6.000.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO
Data: 10/10/2025 10:09:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.036260/2025-49.

Dispensa Nº 132/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 19/2025-Ufpi/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ06/2025-UFPI-120-NVPI/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15849 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 605/2021.

Nº Processo: 23111.050190/2021-20.

Dispensa. Nº 37/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Acadêmico nº 13/2021 - UFPI/FADEX: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato acadêmico até 30 de setembro de 2026, visando adequá-lo ao prazo final do TED 10755/2021 celebrado pela UFPI com a Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC. Vigência: 01/11/2025 a 30/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.160.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.037236/2024-84. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 40.910.360/0001-45 - AJ SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 17/2024 decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso i do art. 137 e no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 23/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2025).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111060243202386. Objeto: Aquisição de gases especiais e nitrogênio líquido para uso nos laboratórios de pesquisa e em cursos de Pós-Graduação, visando atender a demanda dos campi da Universidade Federal do Piauí (UFPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 28/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela, Ininga - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/154048-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

YONARA ALVES ROCHA
Equipe de Apoio

(SiasGnet - 24/10/2025) 154048-15265-2025NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122031261202557. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de quadra poliesportiva em concreto armado com pintura específica, cercada com alambrado estruturado em tubos e tela de aço galvanizado, arquibancada de alvenaria em blocos de concreto revestida, iluminada no Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei - CSL UFSJ, na cidade de Sete Lagoas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: [Https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php](https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php), - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SiasGnet - 23/10/2025) 154069-15276-2025NE900000

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122031068202516. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del-Rei - CAP UFSJ, na cidade de Ouro Branco.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: [Https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php](https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php), - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SiasGnet - 23/10/2025) 154069-15276-2025NE900000

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122032864202576. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva em concreto armado com pintura específica, cercada com alambrado estruturado em tubos e tela de aço galvanizado, arquibancada de alvenaria em blocos de concreto revestida, iluminada no Campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João del-Rei, na cidade de Divinópolis/MG . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: [Https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php](https://ufs.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php), - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SiasGnet - 23/10/2025) 154069-15276-2025NE900000

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

Processo nº 23122.012572/2025-17 CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei. CONTRATADO(A): Prof. Layane Cristina Araújo. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual de 03/12/2025 a 31/03/2026. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade PTRES 170408, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 1000.000000. SIGNATÁRIOS: Lucas Resende Aarão - PROGP e Prof. Layane Cristina Araújo - CCO. DATA DA ASSINATURA:23/10/2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - UASG 154050****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

Pregão Nº 90035/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 18.261.811/0001-01 - SAMIR CAVALCANTE AUR. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição (SAN) para atender à necessidade de alimentação institucional oferecida pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição da Universidade Federal de Sergipe (UFS) - Campus Itabaiana e Campus do Sertão.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026. Valor Total: R\$ 2.897.500,00. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 - UASG 154050**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

Nº Processo: 23113.036520/2025-45. Dispensa Nº 161/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Apoiar a execução do projeto " A escola, o manguezal e o remo (EMARE)". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/10/2025 a 31/01/2027. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 24/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 154050**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

Número do Contrato: 19/2023. Nº Processo: 23113.053180/2022-85. Pregão. Nº 8/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Majorar o valor do contrato nº 019/2023- UFS. Vigência do Termo Aditivo: 23/10/2025 a 12/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.484.839,04. Data de Assinatura: 23/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154050**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

Número do Contrato: 92/2023. Nº Processo: 23113.035481/2023-05. Dispensa. Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 34.028.316/0032-00 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência do Termo Aditivo: 24/10/2025 a 23/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 132.000,00. Data de Assinatura: 19/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**EDITAL Nº 67/CDE/COPESE/UFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - 2025.3**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico - CDE (COPESE), torna pública a abertura de inscrições destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto 2025-3.

1. A seleção pública simplificada será regida por este edital, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico - CDE (COPESE), Coordenações dos Cursos e Bancas Examinadoras da Universidade Federal do Tocantins, e será realizada de forma remota.

2. A Seleção Pública Simplificada visa ao provimento de 10 (dez) vagas e 06 (seis) cadastro de reserva para Professor Substituto, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do edital. Das vagas ofertadas, 5% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), 25% serão reservadas às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Assim, das 16 vagas, serão reservadas, conforme disposições do item 5.9 e 5.10 deste edital, 04 (quatro) vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 1 vaga para pessoas com deficiência.

3. A seleção constará de uma única etapa, dividida nas seguintes fases: a) Entrevista e Análise de Curriculum Vitae ou Lattes, de caráter eliminatório e classificatório; b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório. c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório;

4. O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição consta no item 5.12 e seus subitens.

5. O período de inscrição e demais datas estão indicadas no cronograma, item 12.

6. O Edital encontra-se publicado na íntegra no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, no banner Professor Substituto 2025-3.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM
Reitora

**AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2025**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23101008482202499. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão e permissão de uso de bens públicos, lanchonetes Campus Palmas - UFT

ROMARIO SEVERIANO LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2025) 154419-26561-2024NE008002

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 154419**

Nº Processo: 23101005060202461. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Fundação Universidade Federal do Tocantins.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/10/2025 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 64

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 607/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.036260/2025-49.

Dispensa Nº 132/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 19/2025-Ufpi/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Implantação do Portal voltado para Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) e Olimpíada Brasileira de Matemática (OPMbr)", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ06/2025-UFPI-120-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15849 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

